LEI Nº 1392/2021 DE 7 de outubro de 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 791/2013 – CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

PAULO RENATO CORTELINI, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 2º da Lei Municipal nº 791/2013 passará a vigorar com a seguinte alteração, acrescentando-se o parágrafo único:

Parágrafo único - Todas as concessões de isenção instituídas por essa lei terão vigência pelo prazo de 20 anos, a contar da data de publicação da lei que concedeu o benefício fiscal que ocorreu em 31 de julho de 2013, independente da data de instalação da empresa

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 7 de outubro de 2021.

PAULO RENATO CORTELINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento